

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
DE ENGENHARIA CLÍNICA, CELEBRADO
ENTRE O HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO
E A EMPRESA EBEM SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO LTDA.**

O **HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO**, unidade hospitalar, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 09.767.633/0003-66, estabelecido à Trav. Bancário Leopoldino Vieira de Melo Filho , S/N Centro, Nazaré da Mata/PE, neste ato pelo Diretor Geral, Dr. Francisco José Madeiro Monteiro, brasileiro, médico, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 135.279.593-00, doravante denominados simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J./M.F., sob o n.º 15.776.211/0001-98, com sede à Rua Doutor José Alberto Maia, nº 230, Imbiribeira, Recife-PE, CEP 51170-610, representada neste ato pelo seu Diretor **Felipe Andrade Gama de Oliveira**, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, inscrito no Cadastro de Pessoa Física, sob o n.º 038.517.204-40, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, acordam e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, a contratação de empresa especializada em **SERVIÇOS DE ENGENHARIA CLÍNICA** para o **HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO**, por um período de 12(doze) meses, iniciando em 01/05/2014 e se expirando em 30/04/2015.

1.2.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir de 01 de Maio de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Pela execução dos serviços ora estabelecido, o valor do serviço passa de R\$ R\$ 9.017,65 (Nove Mil e Dezessete Reais e Sessenta e Cinco Centavos) para **R\$ 9.572,51 (Nove Mil Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta e Um Centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES



CONTRATO Nº 201105

4.1. Ficam ratificadas e confirmadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato Original que não tenham sido expressamente alteradas e/ou revogadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Recife - PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes, e que no final também o subscrevem.

Recife, 01 de Maio de 2014.

EBEM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO LTDA

1. _____

Nome: Felipe Andrade Gama de Oliveira

RG: 5916028

CPF: 038.517.204-40

HOSPITAL ERMIRIO COUTINHO

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

HEC - Hospital Ermirio Coutinho
Francisco Madeira
Diretor Geral
CRM - 7622

2. _____

Nome:

RG:

CPF:

TESTEMUNHAS

1. _____

Nome:

RG:

CPF:

2. _____

Nome:

RG:

CPF: